

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Interna do município, análise, seguido de Parecer sobre:

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021-PMI-CPL/SEMSA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, QUE PRESTEM SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI E DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTANA.

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, no qual consta o seguinte:

1. Ofício da Gerência de Planejamento da Secretaria Mun. de Saúde em anexo o Termo de Referência;	7. Parecer jurídico acerca do procedimento e minutas do edital e anexos
2. Informe sobre existência de créditos orçamentários;	8. Publicações da abertura do procedimento
3. Despacho do Setor de Compras, juntamente com as cotações de preços e o mapa comparativo;	9. Proposta da empresa
4. Autorização de abertura do processo;	10. Documentação da empresa
5. Portaria da Constituição da CPL;	11. Ata de julgamento do processo
6. Autuação;	12. Parecer Jurídico

1. Quanto à formalização atende os requisitos da Lei. 8.666/93 e seus correlatos. Até onde foi apresentado, não vislumbramos ilícitos. s.m.j.
2. Em observância à Ata de Julgamento a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde julgou adjudicatária do processo a empresa RIBEIRO & RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA (25.405.921/0001-65).
3. A Assessoria Jurídica emitiu Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela homologação do processo.
4. Após a análise dos autos do processo, **recomendamos a devida publicação na imprensa oficial, no TCM/PA e portal de Transparência do Município.**

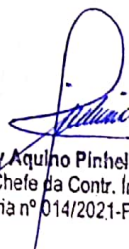
III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de Chamada Pública em questão DECLARA-O revestido das formalidades legais.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação de Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri-Pa, 18 de Agosto de 2021.


Nelcy Aquino Pinheiro
Secret. Chefe da Contr. Interna
Portaria nº 014/2021-PMI